

Título: Edital para Concurso para Bolsa de Iniciação à Investigação (uma vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação no âmbito do projeto **HyAdapt: Pode a hibridização facilitar a adaptação de espécies Neotropicais às alterações climáticas?** (2022.01458.PTDC), a decorrer no Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT), para desenvolvimento de análises moleculares em orquídeas neotropicais de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação, com duração prevista de 3 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 6 meses, com início previsto em Novembro de 2024.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto mencionado anteriormente, incluindo nomeadamente, o análise e o desenvolvimento de metodologias genéticas para deteção de orquídeas neotropicais. As tarefas a desenvolver incluirão:

- Análises moleculares, incluindo alinhamento de sequências de DNA.
- Análises filogenéticas dos dados obtidos.
- Tratamento estatístico e análise comparativa de dados.
- Integração e participação em artigos científicos.

O trabalho será desenvolvido no Instituto Superior de Agronomia e em instalações dos parceiros do projeto, em particular no Edifício Ferreira Lapa, sob a orientação científica de Isabel Marques (Investigadora Auxiliar ISA), David Draper (Investigador pós-doutoral, CE3C).

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**(HyAdapt_Molecular-Ref^a-BL-52-2024)**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes nomeadamente evidência de inscrição em mestrado/ou frequência de curso em atividades de I&D não conferente de grau académico.

As candidaturas deverão remetidas para Isabel Marques através do correio eletrónico: isabelmarques@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **29 de Outubro a 12 de Novembro de 2024**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem

ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Licenciatura em Biologia, Engenharia Agronómica ou áreas afins.

Tipologia de bolsa

- Estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico;

5.2 Skills/Qualifications / *Specific Requirements:*

- Proficiência comprovada da língua inglesa
- Domínio da língua Portuguesa
- Demonstração de capacidade de trabalho em equipa

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP,, no âmbito do projeto HyAdapt: Pode a hibridização facilitar a adaptação de espécies Neotropicais às alterações climáticas? (2022.01458.PTDC).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **601,12€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.

https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será efetuada pela aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros abaixo descritos:

A. Avaliação Curricular:

A Avaliação curricular (AC) incidirá sobre a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e formação frequentada. Este item será valorado até um máximo de vinte valores, de acordo com o seguinte:

Nota final do grau académico	Valoração
Licenciatura < 12 valores	5
Licenciatura com 12-14 valores	12
Licenciatura com 15-18 valores	16
Licenciatura > 18 valores	20
Formação	Valoração
Sem ações de formação	0
Até 10 horas de formação	12
De 10 a 20 horas de formação	16
Mais de 20 horas de formação	20

A avaliação final da Avaliação Curricular resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas dos dois subfactores em avaliação.

A avaliação curricular apresenta um coeficiente de ponderação de 40% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

B. Experiência profissional e adequação ao perfil pretendido:

A experiência profissional (EP) na área de atuação e o perfil do candidato serão avaliados tendo em conta:

- Conhecimento prévio em análises de DNA
- Experiência previa em análises filogenéticas

Avaliadas da seguinte forma:

Experiência	Valoração
Sem experiência	0
Experiência numa atividade	15
Experiência em mais de uma atividade	20

A experiência profissional apresenta um coeficiente de ponderação de 20% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

C. Carta de motivação:

A carta de motivação (CM) será avaliada tendo em conta os seguintes fatores:

Estrutura do documento	Muito bem estruturado	20
	Estruturado	15
	Pouco estruturado	10
	Nada estruturado	0
Expressão escrita	Muito bem redigido	20
	Bem redigido	15
	Algumas deficiências na redação	10
	Muitas deficiências na redação	0
Exposição da motivação	Muito claro	20
	Pouco claro	15
	Confuso	10
	Muito confuso	0

A avaliação final da carta de motivação resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas dos 3 fatores em avaliação.

A carta de motivação apresenta um coeficiente de ponderação de 40% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 40\%) + (EP \times 20\%) + (CM \times 40\%)$ em que:

CF = Classificação Final; AC= Avaliação Curricular; EP = Experiência profissional; CM =Carta de Motivação

Caso necessário, os 3 melhores candidatos serão chamados para uma entrevista (E), presencial, para avaliar a motivação demonstrada para trabalhar no projeto e a competência na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção.

A classificação global (CG) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CG = (CF \times 70\%) + (E \times 30\%)$

O júri reserva-se o direito de não preencher o lugar a concurso caso entenda não existirem candidatos que satisfaçam os requisitos do mesmo.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Isabel Marques (Investigadora Auxiliar, CEF, ISA), David Draper (Investigador pós-doutorado, Ce3c) e Luis Catarino (Investigador Auxiliar, Ce3c) e como suplentes Carlos Vila-Viçosa (BIOPOLIS-CIBIO-InBIO, Universidade do Porto) e Filipa Monteiro (Investigadora Auxiliar, LEAF, ISA).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação serão publicitados, através de lista

ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 24 de Outubro de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.